

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1238/83

INTERESSADO : LUIZ AUGUSTO PISANI LOURENÇO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Pediatria e Puericultura, na FM de Marília

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1474 / 83 - CETG - Aprovado em 21/09/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Luiz Augusto Pisani Lourenço para lecionar a disciplina Pediatria e Puericultura, do Departamento de Pediatria e Puericultura, junto ao Curso de Medicina, daquela instituição, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Médico, diplomado pela Faculdade que o propõe. No seu histórico escolar, às fls. 26 e 27, constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado. Concluiu Residência Médica em Pediatria e Puericultura na Faculdade de Medicina de Marília. Participou de cursos, jornadas, seminários, congressos e exerceu monitorias. O interessado exerce atividades profissionais em consultório particular.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Luiz Augusto Pisani Lourenço para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Pediatria e Puericultura, do Departamento de Pediatria e Puericultura do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 16 de agosto de 1983.

a) Consº Armando Octávio Ramos  
Relator

PROCESSO CEE N° 1238/83 PARECER CEE N° 1474/83 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31.08.83

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1983.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE